

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

COMPETÊNCIA

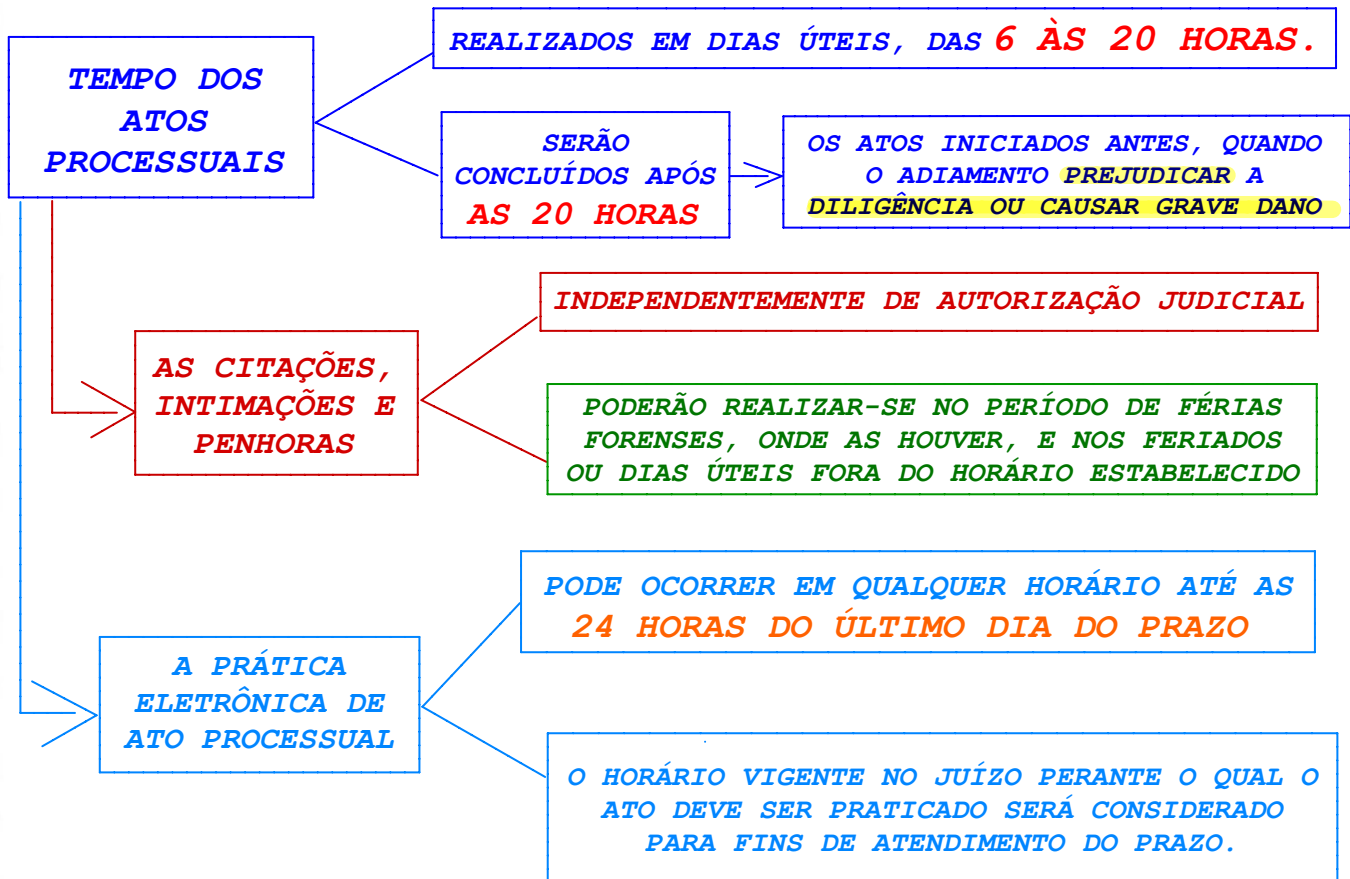
DISPOSIÇÕES GERAIS



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

ATOS PROCESSUAIS

TEMPO DOS ATOS PROCESSUAIS



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

ATOS PROCESSUAIS

PRAZOS PROCESSUAIS

CONTAGEM DOS PRAZOS

OS PRAZOS
SERÃO CONTADOS

EXCLUINDO O DIA DO COMEÇO

E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO

SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO

👉 OS DIAS DO COMEÇO E DO VENCIMENTO DO PRAZO SERÃO PROTRAÍDOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE:

✓ SE COINCIDIREM COM DIA EM QUE O EXPEDIENTE FORENSE FOR ENCERRADO ANTES OU INICIADO DEPOIS DA HORA NORMAL OU HOUVER INDISPONIBILIDADE DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

CONSIDERA-SE
COMO DATA DE
PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA
DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A CONTAGEM DO PRAZO TERÁ INÍCIO NO PRIMEIRO
DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO DA PUBLICAÇÃO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

TUTELA PROVISÓRIA

DISPOSIÇÕES GERAIS



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCEDIMENTO COMUM

FASES DO PROCESSO

👉 **POSTULATÓRIA**

OCORRE A PROPOSITURA DA AÇÃO

👉 **ORGANIZATÓRIA**

OCORREM DIÁLOGOS COM AS PARTES A FIM DE EMENDAR
OU DE COMPLEMENTAR A INICIAL OU INDEFERIR A

JULGAMENTO LIMINAR DO PEDIDO, CITAÇÃO DO RÉU,
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, DEFESA E RECONVENÇÃO

👉 **INSTRUTÓRIA**

OCORRE A PRODUÇÃO DE PROVAS

👉 **DECISÓRIA**

É ELABORADA E PUBLICADA A SENTENÇA

👉 **EXECUTÓRIA**

VISA A SATISFAÇÃO DO DIREITO

DIREITO CIVIL

PESSOAS NATURAIS

DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

PODE SER DECLARADA
A MORTE PRESUMIDA,
SEM DECRETAÇÃO DE
AUSÊNCIA

SE FOR EXTREMAMENTE PROVÁVEL A MORTE
DE QUEM ESTAVA EM PERIGO DE VIDA

SE ALGUÉM, DESAPARECIDO EM CAMPANHA OU
FEITO PRISIONEIRO, NÃO FOR ENCONTRADO
ATÉ 2 ANOS APÓS O TÉRMINO DA GUERRA

A DECLARAÇÃO DA MORTE PRESUMIDA,
NESSES CASOS, SOMENTE PODERÁ SER
REQUERIDA DEPOIS DE ESGOTADAS AS
BUSCAS E AVERIGUAÇÕES

DEVENDO A SENTENÇA
FIXAR A DATA PROVÁVEL
DO FALECIMENTO

SE DOIS OU MAIS
INDIVÍDUOS
FALECEREM NA
MESMA OCASIÃO

NÃO SE PODENDO AVERIGUAR SE ALGUM
DOS COMORIENTES PRECEDEU AOS OUTROS

PRESUMIR-SE-ÃO
SIMULTANEAMENTE MORTOS

DIREITO CIVIL

PESSOAS NATURAIS

DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

SERÃO
REGISTRADOS
EM REGISTRO
PÚBLICO

OS NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS

A EMANCIPAÇÃO POR OUTORGA DOS PAIS
OU POR SENTENÇA DO JUIZ

A INTERDIÇÃO POR INCAPACIDADE
ABSOLUTA OU RELATIVA

A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA
E DE MORTE PRESUMIDA

FAR-SE-Á
AVERBAÇÃO
EM REGISTRO
PÚBLICO

DAS SENTENÇAS QUE DECRETAREM A
NULIDADE OU ANULAÇÃO DO CASAMENTO, O
DIVÓRCIO, A SEPARAÇÃO JUDICIAL E O
REESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL

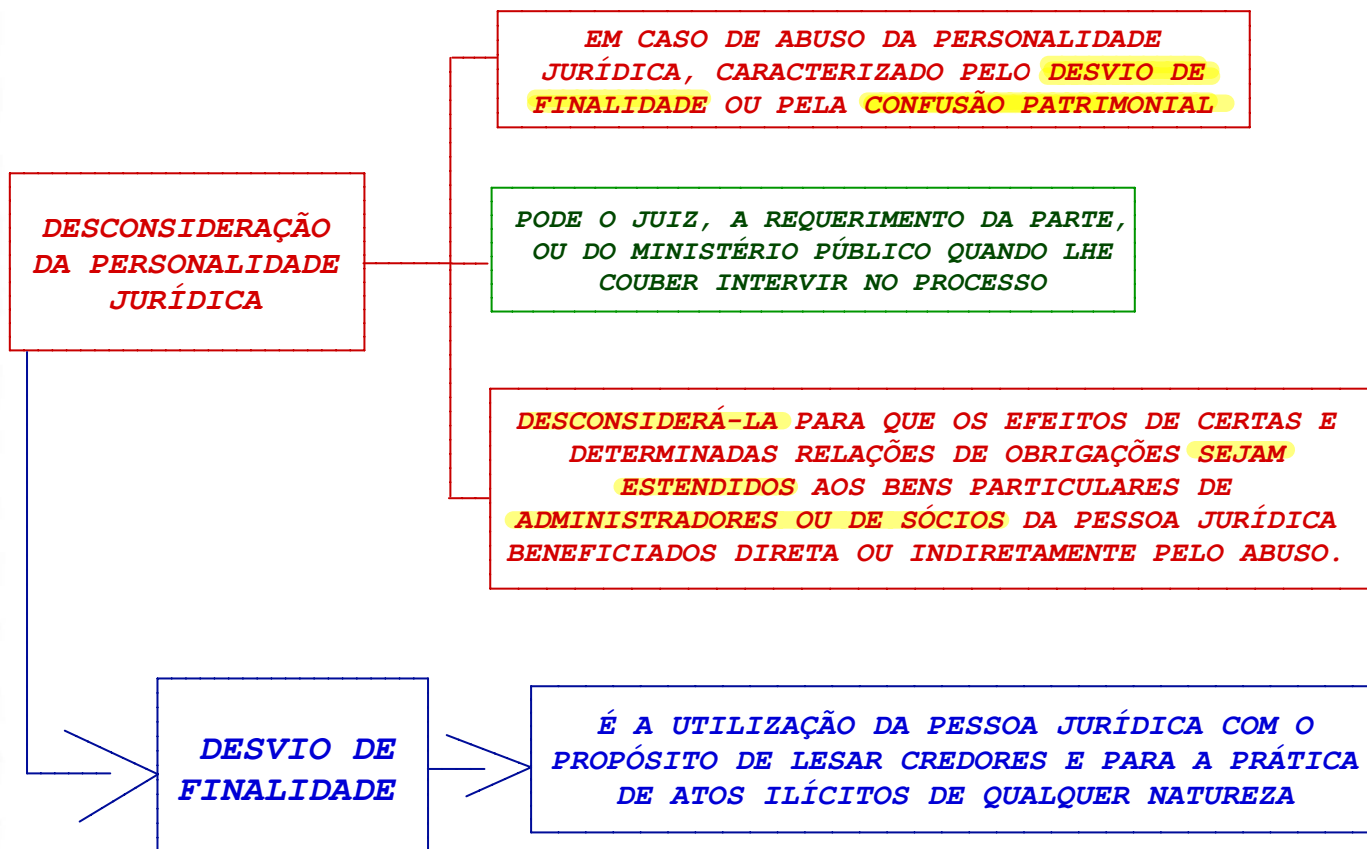
DOS ATOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE
DECLARAREM OU RECONHECEREM A FILIAÇÃO

DIREITO CIVIL

PESSOAS JURÍDICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA



DIREITO CIVIL

PESSOAS JURÍDICAS

DOMICÍLIO

DOMICÍLIO DA
PESSOA NATURAL

É O LUGAR ONDE ELA ESTABELECE A SUA
RESIDÊNCIA COM ÂNIMO DEFINITIVO

SE, PORÉM, A PESSOA NATURAL TIVER DIVERSAS RESIDÊNCIAS, ONDE,
ALTERNADAMENTE, VIVA, CONSIDERAR-SE-Á DOMICÍLIO SEU QUALQUER DELAS

É TAMBÉM DOMICÍLIO DA PESSOA NATURAL, QUANTO ÀS RELAÇÕES
CONCERNENTES À PROFISSÃO, O LUGAR ONDE ESTA É EXERCIDA.

SE A PESSOA EXERCITAR PROFISSÃO EM LUGARES DIVERSOS, CADA UM DELES
CONSTITUIRÁ DOMICÍLIO PARA AS RELAÇÕES QUE LHE CORRESPONDEREM

TER-SE-Á POR DOMICÍLIO DA
PESSOA NATURAL, QUE NÃO
TENHA RESIDÊNCIA HABITUAL

O LUGAR ONDE FOR ENCONTRADA

MUDA-SE O DOMICÍLIO,
TRANSFERINDO A RESIDÊNCIA

COM A INTENÇÃO MANIFESTA DE O MUDAR

A PROVA DA INTENÇÃO RESULTARÁ
DO QUE DECLARAR A PESSOA ÀS
MUNICIPALIDADES DOS LUGARES,
QUE DEIXA, E PARA ONDE VAI

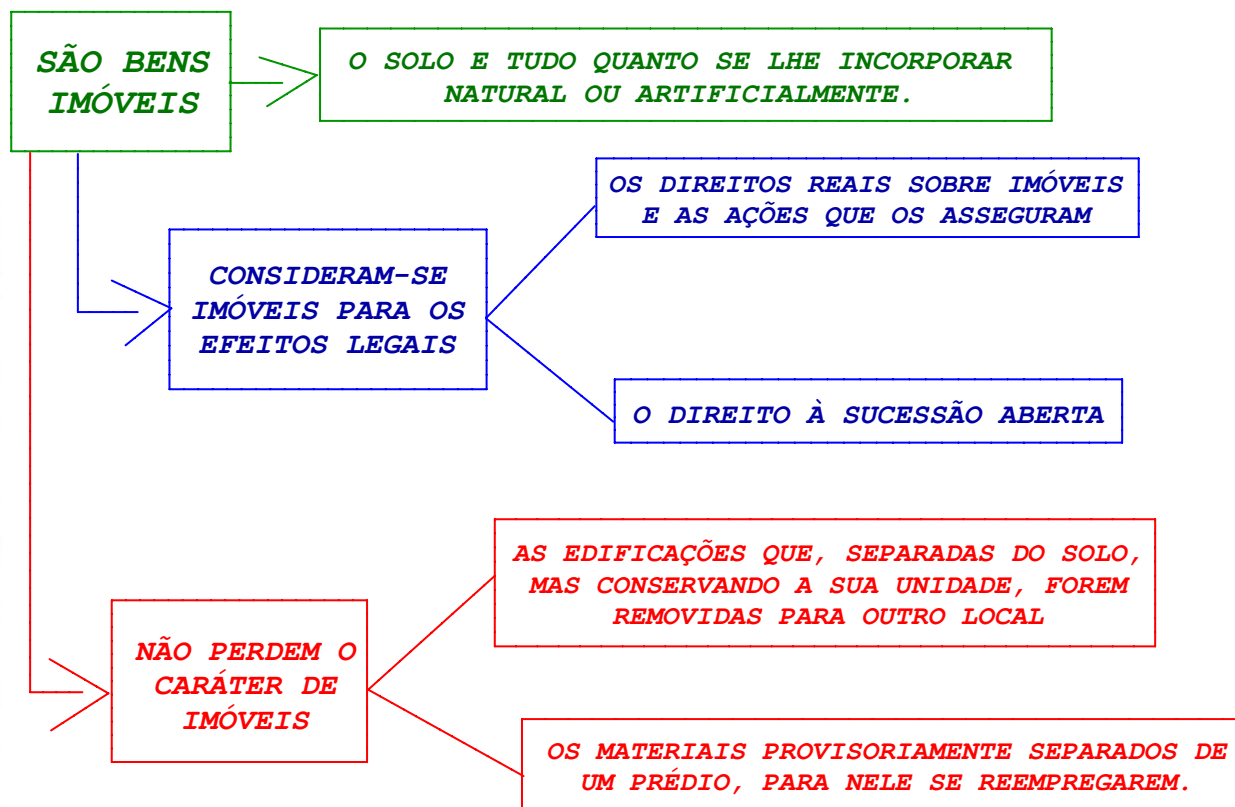
OU, SE TAIS DECLARAÇÕES NÃO FIZER,
DA PRÓPRIA MUDANÇA, COM AS
CIRCUNSTÂNCIAS QUE A ACOMPANHAREM

DIREITO CIVIL

BENS

DOS BENS CONSIDERADOS EM SI MESMOS

BENS IMÓVEIS



DIREITO ELEITORAL

INTRODUÇÃO AO DIREITO ELEITORAL

FONTES DO DIREITO ELEITORAL

FONTES FORMAIS	<p>☞ SÃO AS NORMAS JURÍDICAS. ELAS SÃO VINCULANTES E, CASO VIOLADAS, ENSEJAM REPERCUSSÕES JURÍDICAS. EXEMPLOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CÓDIGO ELEITORAL (LEI 4.767/65), LEI DAS ELEIÇÕES (LEI 9.504/97)</p>
FONTES MATERIAIS	<p>☞ SÃO OS FATORES SOCIAIS, POLÍTICOS OU ECONÔMICOS QUE LEVAM À FORMULAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS. NÃO SÃO VINCULANTES, POSSUINDO APENAS UM TEOR INTERPRETATIVO. EXEMPLOS: MOVIMENTOS POLÍTICOS QUE ENSEJAM A CRIAÇÃO DA LEI; DOUTRINA JURÍDICA QUE INSPIRA O LEGISLADOR.</p>
FONTES DIRETAS	<p>☞ AS FONTES DIRETAS SÃO AQUELAS QUE REGULAM MATÉRIA DIRETAMENTE RELACIONADA AO DIREITO ELEITORAL. EXEMPLOS: CÓDIGO ELEITORAL (LEI 4.767/65), LEI DAS ELEIÇÕES (LEI 9.504/97)</p>
FONTES INDIRETAS	<p>☞ AS FONTES INDIRETAS SÃO AQUELAS QUE NÃO ABORDAM DIRETAMENTE SOBRE DIREITO ELEITORAL, MAS SE APLICAM DE FORMA SUBSIDIÁRIA AO DIREITO ELEITORAL. EXEMPLOS: CÓDIGO CIVIL E CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.</p>
FONTES PRIMÁRIAS	<p>☞ FONTES PRIMÁRIAS: AS FONTES PRIMÁRIAS SÃO AQUELAS ORIUNDAS DO PODER CONSTITUINTE OU DO EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO DE SUA FUNÇÃO TÍPICA (LEGISLAR). TEM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LOGO PODEM SOFRER CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. EXEMPLO: A CF/88 É UMA FONTE PRIMÁRIA DO DIREITO ELEITORAL, FRUTO DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO.</p>
FONTES SECUNDÁRIAS	<p>☞ FONTES SECUNDÁRIAS: AS FONTES SECUNDÁRIAS REGULAM NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS. TEM FUNDAMENTO NAS LEIS, LOGO SOFREM SOMENTE CONTROLE DE LEGALIDADE - NÃO CABENDO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. NÃO PODEM INOVAR A ORDEM JURÍDICA. EXEMPLO: RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (REGRA)</p>



TSE/TRE



DIREITO ELEITORAL

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

FUNÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Função **JURISDICIONAL**: está vinculada à atuação da Justiça Eleitoral em decisões definitivas e que são ajuizadas em virtude de um embate/conflito de interesses. Exemplo: o julgamento da ação de impugnação de mandato eletivo (AIME) e a decisão que sanciona com multa a veiculação de propaganda eleitoral ilícita.

Função **ADMINISTRATIVA**: está relacionada à organização do processo eleitoral, que exige dedicação da Justiça Eleitoral para que as eleições ocorram dentro da legalidade e com lisura. Não há qualquer embate/conflito de interesses. A atuação administrativa pode acontecer por meio do poder de polícia ou por meio de decisão administrativa exarada de ofício pelo magistrado. Exemplos: emissão do título de eleitor e a decisão que veda propagandas eleitorais consideradas ilícitas.

CUIDADO! O juiz eleitoral, sob fundamento do poder de polícia, pode determinar, de ofício, a remoção da propaganda. Entretanto, ele **NÃO PODE**, de ofício, determinar o **pagamento de multa** por propaganda eleitoral irregular, pois isso demanda trâmite processual e atuação da parte interessada.

Súmula nº 18, TSE

*Conquanto investido de poder de polícia, **não tem legitimidade** o juiz eleitoral para, **DE OFÍCIO**, instaurar procedimento com a finalidade de **IMPOR MULTA** pela veiculação de propaganda eleitoral em desacordo com a Lei nº 9.504/1997.*

FUNÇÃO CONSULTIVA

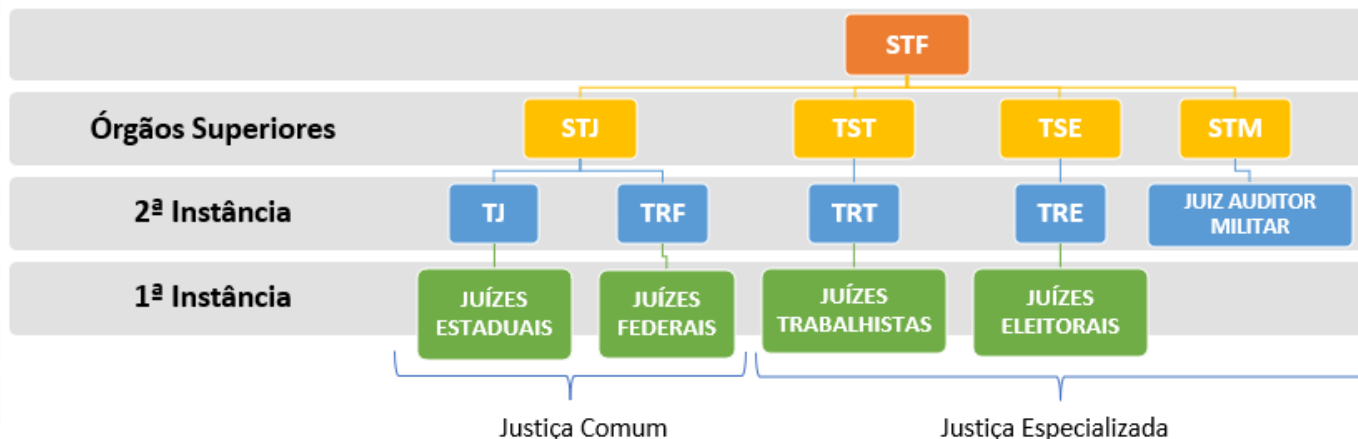
Art. 23, Lei 4.737/65 - Compete, ainda, privativamente, ao **TRIBUNAL SUPERIOR**, XII - responder, sobre matéria eleitoral, às **CONSULTAS** que lhe forem feitas em tese por **autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político**;

Art. 30, Lei 4.737/65 - Compete, ainda, privativamente, aos **TRIBUNAIS REGIONAIS**: VIII - responder, sobre matéria eleitoral, às **CONSULTAS** que lhe forem feitas, em tese, por **autoridade pública ou partido político**;

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

ÓRGÃOS DA JUSTIÇA ELEITORAL

ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

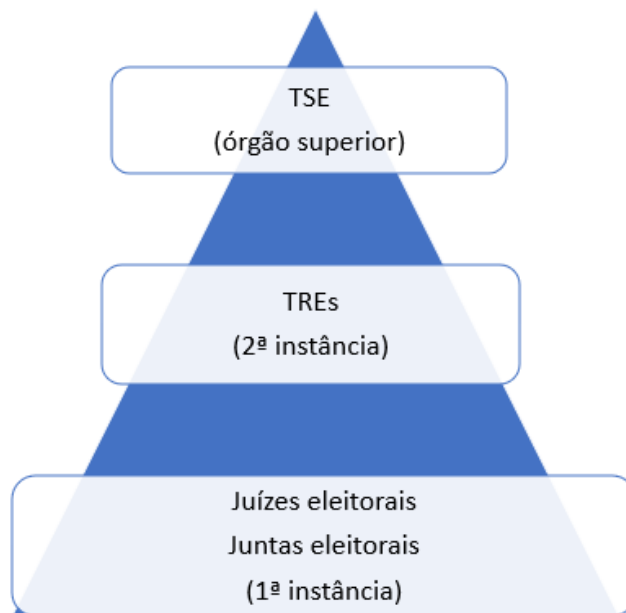


- A CF/88 e o Código Eleitoral têm previsão compatível quanto aos órgãos da Justiça Eleitoral.

CF/88	CÓDIGO ELEITORAL
<p>Art. 118. São órgãos da Justiça Eleitoral:</p> <p>I - o Tribunal Superior Eleitoral;</p> <p>II - os Tribunais Regionais Eleitorais;</p> <p>III - os Juízes Eleitorais;</p> <p>IV - as Juntas Eleitorais.</p>	<p>Art. 12. São órgãos da Justiça Eleitoral:</p> <p>I - O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País;</p> <p>II - um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na Capital de Território;</p> <p>III - juntas eleitorais;</p> <p>IV - juizes eleitorais.</p>

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

ÓRGÃOS DA JUSTIÇA ELEITORAL



Juntas eleitorais
<ul style="list-style-type: none">• 1 juiz de direito• 2 ou 4 cidadãos

Juízes eleitorais
<ul style="list-style-type: none">• Juizes de direito

TRE (7 juízes)
<ul style="list-style-type: none">• 2 desembargadores do Tribunal de Justiça• 2 juizes de direito do Tribunal de Justiça• 1 juiz do Tribunal Regional Federal• 2 Advogados

TSE (mínimo 7 ministros)
<ul style="list-style-type: none">• 3 ministros do STF• 2 ministros do STJ• 2 Advogados

DIREITO ELEITORAL

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

EM SÍNTESE, PREVALECE A CF:



- Art. 22, I, "f": o TSE julga reclamações relativas às obrigações que são impostas por lei aos partidos políticos, o que inclui a contabilidade e apuração de recursos.

DIREITO ELEITORAL

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

- Art. 22, I, "g": o TSE julga as impugnações à apuração do resultado geral, proclamação dos eleitos e expedição de diploma na eleição de Presidente e Vice-Presidente da República.

O TSE julga impugnações sobre a apuração:

Do resultado
geral das eleições

Da proclamação
de resultados

Da expedição de
diploma

Destaca-se que o TSE se limita a analisar impugnações contra o **PRESIDENTE** e **VICE-PRESIDENTE**.

- Art. 22, I, "h": o TSE julga os pedidos de **DESAFORAMENTO** que não forem decididos nos Tribunais Regionais dentro de **trinta dias** da conclusão ao relator, formulados por partido, candidato, Ministério Público ou parte legitimamente interessada.

O pedido de desaforamento é utilizado para abreviar os processos eleitorais, sendo um recurso utilizado na mora da decisão do Tribunal Regional.



COMPETÊNCIA DOS TRES

NÃO CONFUNDA!!

COMPETÊNCIA DO TSE

- Compete ao **TRIBUNAL SUPERIOR** os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e juízes eleitorais de **ESTADOS DIFERENTES**.

COMPETÊNCIA DO TRE

- Compete aos **TRIBUNAIS REGIONAIS** os conflitos de jurisdição entre juízes eleitorais do **RESPECTIVO ESTADO**.

- Art. 29, I, "c", Código Eleitoral: os TRES julgam suspeição ou impedimentos de juízes do seu próprio tribunal, do Procurador Regional, de funcionários da sua Secretaria e do chefe de cartório eleitoral.
- Art. 29, I, "d", Código Eleitoral: os TRES julgam crimes eleitorais cometidos por juízes eleitorais. Ressalta-se que a CF/88 afirma que há ressalva em matéria eleitoral quanto à competência para o julgamento de crimes comuns (STF: considerou que "crime eleitoral" é um termo abrangente, sendo considerado um **CRIME COMUM**), o que está de acordo com o Código Eleitoral.
- Art. 29, I, "e", Código Eleitoral: o TRE é competente para julgar:
-

1ª hipótese

HC/MS contra ato de autoridades que respondam perante os Tribunais de Justiça por crime de responsabilidade

2ª hipótese

HC/MS, em grau de recurso, se **DENEGADOS** ou **CONCEDIDOS** pelos **juízes eleitorais**

3ª hipótese

HC quando houver perigo de se consumir a violência **ANTES** que o juiz competente possa prover sobre a impetração

CUIDADO! A 2ª hipótese não se confunde com o art. 121, §4º da CF/88 que retrata da competência do TSE em recurso de HC/MS:

Art. 29, I, "e", Código Eleitoral
Recurso em HC/MS de **juiz eleitoral** para o **TRE**: quando o HC/MS for **CONCEDIDO** OU **DENEGADO**.

Art. 121, §4º, CF/88
Recurso em HC/MS saindo do **TRE** para o **TSE** somente se for **DENEGADA** a ação constitucional.

COMPETÊNCIAS DAS JUNTAS ELEITORAIS

o QUEM NÃO PODE SER NOMEADO MEMBRO DA JUNTA ELEITORAL?

Art. 36, § 3º, Código Eleitoral. **Não podem** ser nomeados membros das Juntas, escrutinadores ou auxiliares:

I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o **SEGUNDO GRAU**, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II - os **membros de diretorias de partidos políticos** devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;

III - as **autoridades e agentes policiais**, bem como os funcionários no desempenho de **cargos de confiança** do Executivo;

IV - os que pertencerem ao **serviço eleitoral**.

Art. 64, Lei 9.504/97. **É vedada** a participação de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada na mesma Mesa, Turma ou Junta Eleitoral.

Não podem ser membros das Juntas:

Candidatos, seu cônjuge, seus parentes, até 2º grau

Membros de diretorias de partidos políticos

Autoridades e agentes policiais

Funcionários em cargos de confiança do Executivo

Quem pertence ao serviço eleitoral

Parentes em qualquer grau/servidores da mesma repartição pública ou empresa privada na mesma junta eleitoral

o QUANTAS PODERÃO SER AS JUNTAS ELEITORAIS?

Art. 37, Código Eleitoral. Poderão ser organizadas **TANTAS JUNTAS QUANTAS PERMITIR O NÚMERO DE JUÍZES DE DIREITO** que gozem das garantias do Art. 95 da Constituição, **mesmo que não sejam juízes eleitorais**.

Parágrafo único. Nas zonas em que houver de ser organizada mais de uma Junta, ou quando estiver vago o cargo de juiz eleitoral ou estiver este impedido, o presidente do Tribunal Regional, com a aprovação deste, **designará juízes de direito** da mesma ou de outras comarcas, para presidirem as juntas eleitorais.

- Podem ser organizadas **TANTOS QUANTOS** forem os **JUÍZES DE DIREITO**.
- Essa organização **não exige** que seja um juiz eleitoral.

DIREITO ELEITORAL

ALISTAMENTO ELEITORAL/CADASTRO ELEITORAL

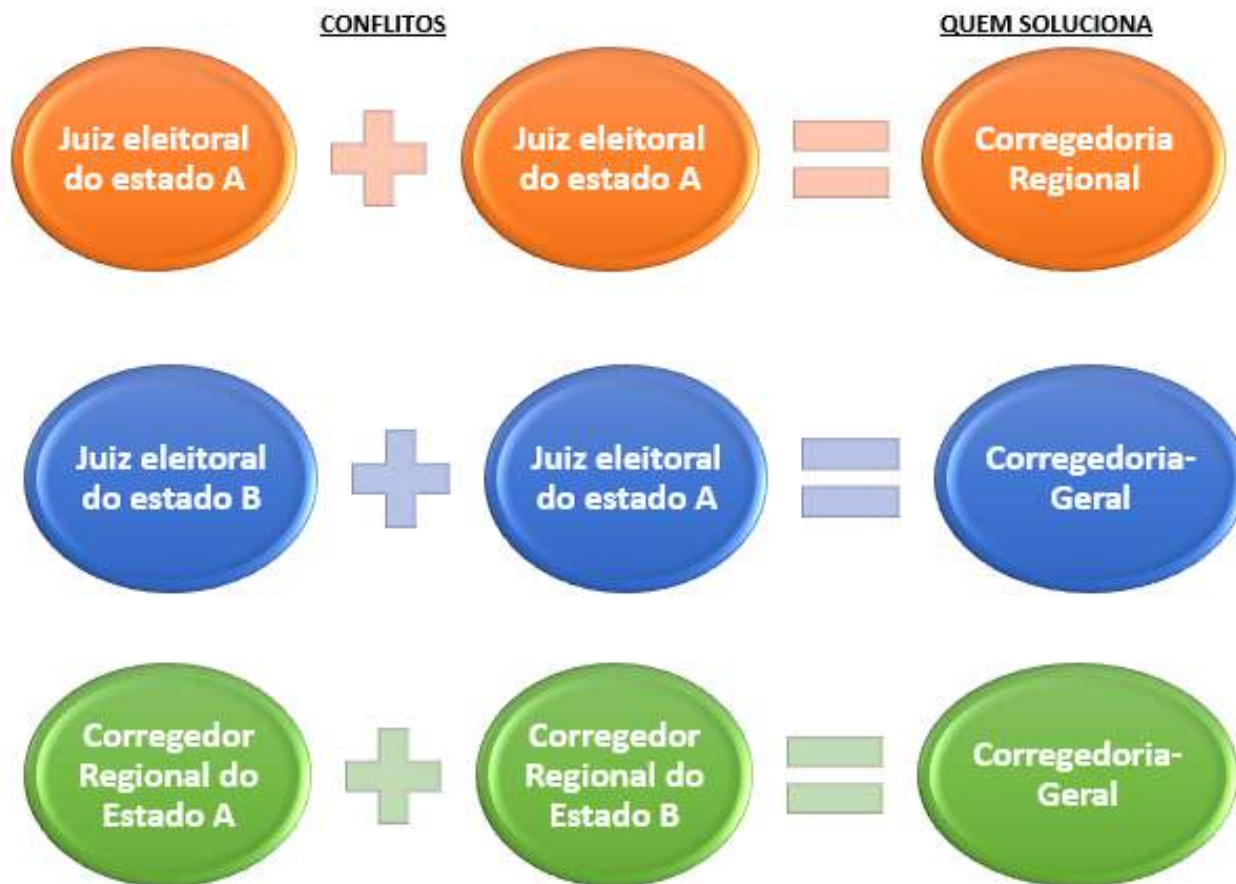
- QUEM É O COMPETENTE PARA REGULARIZAR A INSCRIÇÃO ELEITORAL DUPLICADA/PLÚRIMA? (ART. 92 E 94, RESOLUÇÃO 23.659/21)



DIREITO ELEITORAL

ALISTAMENTO ELEITORAL/CADASTRO ELEITORAL

- DECISÕES CONFLITANTES EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO



LÍNGUA PORTUGUESA

DICA - REESCRITA DE FRASES

EXPRESSÕES PROBLEMÁTICAS

À MEDIDA QUE

EXPRESSA IDEIA DE **PROPORÇÃO**

PODE SUBSTITUIR POR
"À PROPORÇÃO QUE"

EX: **À MEDIDA QUE O TEMPO
PASSA, ELE FICA MAIS FORTE**

X

**NA MEDIDA
EM QUE**

EXPRESSA IDEIA DE **CAUSA**

PODE TAMBÉM SER USADA COMO
CONDIÇÃO OU PROPORÇÃO

PODE SER SUBSTITUÍDA POR: **"UMA VEZ QUE"**
"VISTO QUE", **"JÁ QUE"**, DENTRE OUTROS

OBS: AS BANCAS, EM GERAL,
COBRAM MAIS A EXPRESSÃO
COM IDEIA DE CAUSA

EX: **NA MEDIDA EM QUE VOCÊ
ESTUDOU, PASSOU NO CONCURSO**

LÍNGUA PORTUGUESA

ACENTUAÇÃO

USO DOS PORQUÊS

<p>POR QUE (PERGUNTA)</p>	<p>☞ EQUIVALE A "POR QUAL RAZÃO", "POR QUAL MOTIVO", "PELA QUAL", "PELOS QUAIS"</p> <p>EX - POR QUE VOCÊ QUER SER APROVADO NO CONCURSO DA PF?</p> <p>EX - ESTAS SÃO AS RAZÕES POR QUE ESTUDO BASTANTE</p>
<p>POR QUÊ (FIM DE FRASE)</p>	<p>☞ É UTILIZADO NO FINAIS DE FRASES, ANTES DE PONTO FINAL, DE INTERROGAÇÃO, DE EXCLAMAÇÃO OU DE RETICÊNCIAS</p> <p>EX - ESTUDO BASTANTE PARA SER APROVADO. SABE POR QUÊ?</p> <p>EX - O CONTRATO NÃO FOI ASSINADO. POR QUÊ?</p>
<p>PORQUE (RESPOSTA)</p>	<p>☞ CORRESPONDE A UMA EXPLICAÇÃO OU UMA CAUSA (POIS, JÁ QUE, UMA VEZ QUE, PORQUANTO. .)</p> <p>EX - COMPREI ESTE COMPUTADOR PORQUE É MAIS BARATO</p> <p>EX - ESTUDO PORQUE EU QUERO PASSAR</p>
<p>PORQUÊ (SUBSTANTIVO)</p>	<p>☞ EQUIVALE A UM SUBSTANTIVO (É ANTECEDIDO DE UM DETERMINANTE) - TEM SIGNIFICADO DE "MOTIVO", "RAZÃO"</p> <p>EX - NÃO SEI O PORQUÊ DESSA ESCOLHA</p> <p>EX - EU SEI O PORQUÊ DA SUA DEDICAÇÃO</p>

LÍNGUA PORTUGUESA

DICA - REESCRITA DE FRASES

EXPRESSÕES PROBLEMÁTICAS

EM VEZ DE

(NA DÚVIDA, OPTE
SEMPRE POR ELA)

X

AO INVÉS DE

EM GERAL, USADO COM SIGNIFICADO
DE "NO LUGAR DE"

MAIS ABRANGENTE - ALÉM DE SER USADO
PARA IDEIAS DIFERENTES, PODE SER USADO
TAMBÉM PARA IDEIAS CONTRÁRIAS

EM VEZ DE TELEFONAR PARA O MEU AMIGO,
IREI MANDAR UMA MENSAGEM PARA ELE

SIGNIFICA - IDEIAS CONTRÁRIAS,
OPOSIÇÃO, "AO CONTRÁRIO DE"

SOMENTE PODE SER USADO
NO SENTIDO DE OPOSIÇÃO

EX: AO INVÉS DE DESCER, SUBIU



TSE/TRE



LÍNGUA PORTUGUESA

SINTAXE

ADJUNTO ADNOMINAL x COMPLEMENTO NOMINAL

ADJUNTO ADNOMINAL	COMPLEMENTO NOMINAL
SOMENTE SE LIGA A: ✓ SUBSTANTIVOS CONCRETOS E ABSTRATOS	SE LIGA A: ✓ SUBSTANTIVOS ABSTRATOS ✓ ADJETIVOS ✓ ADVÉRBIOS
PODE SER OU NÃO PREPOSICIONADO	É NECESSARIAMENTE PREPOSICIONADO
PRINCIPAL PEGADINHA DE PROVA PARA CONFUNDIR OS DOIS: NO CASO DE SUBSTANTIVO ABSTRATO COM TERMO PREPOSICIONADO "DE". NESSE CASO, VEJA COMO DISTINGUIR:	
◆ TERMO PREPOSICIONADO TEM SENTIDO AGENTE: SERÁ ADJUNTO ADNOMINAL	◆ TERMO PREPOSICIONADO TEM SENTIDO PACIENTE: SERÁ COMPLEMENTO NOMINAL
◆ SUBSTITUÍVEL POR UMA PALAVRA ÚNICA (UM ADJETIVO EQUIVALENTE) ◆ PODE INDICAR POSSE	◆ NÃO É SUBSTITUÍVEL POR UMA PALAVRA ÚNICA (ADJETIVO EQUIVALENTE) ◆ NÃO PODE INDICAR POSSE
EX: O CONSUMO DOS BRASILEIROS (OS BRASILEIROS CONSOMEM - AGENTE)	EX: O CONSUMO DE PÃO (O PÃO É CONSUMIDO - PACIENTE)

DIREITO ADMINISTRATIVO

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

DE BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS

(RITO COMUM)

CONCORRÊNCIA

MODALIDADE PARA
CONTRATAÇÃO

DE OBRAS

SERVIÇOS COMUNS E
ESPECIAIS DE ENGENHARIA

OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
ADMITEM O PREGÃO OU A CONCORRÊNCIA

CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO

✓ MENOR PREÇO; ✓ TÉCNICA E PREÇO;
✓ MELHOR TÉCNICA OU ✓ MAIOR RETORNO ECONÔMICO;
✓ CONTEÚDO ARTÍSTICO; ✓ MAIOR DESCONTO.

BENS E
SERVIÇOS
ESPECIAIS

☞ NÃO SÃO COMUNS;
☞ NÃO PODEM SER DEFINIDOS OBJETIVAMENTE;
☞ POSSUEM "ALTA HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE".

CONCEITO
DE OBRAS

☞ SÃO PRIVATIVAS DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO;
☞ INOVAM O ESPAÇO FÍSICO DA NATUREZA;
☞ ACARRETAM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO IMÓVEL.

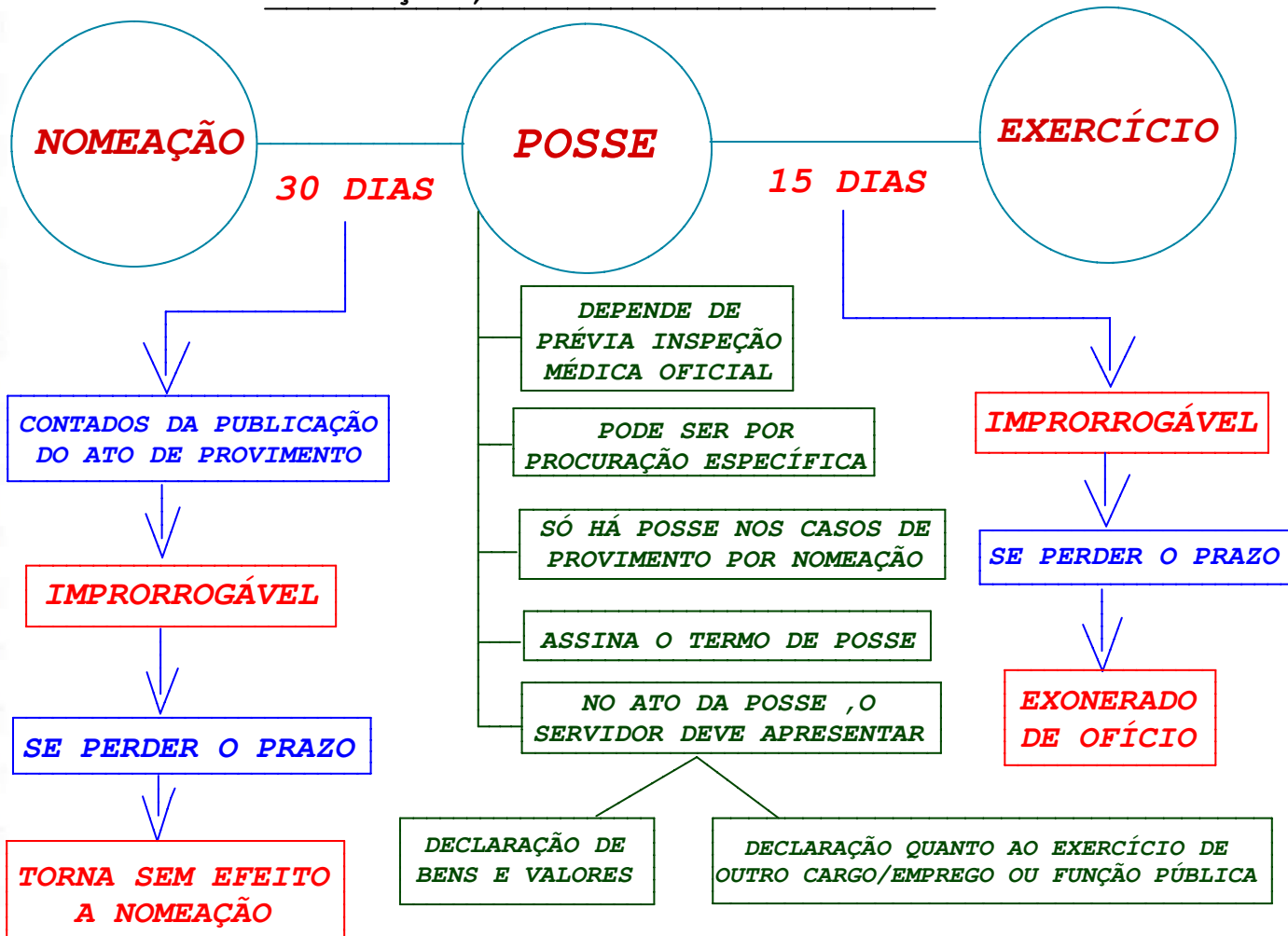
CONCEITO DE
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

☞ DESTINADOS A OBTER DETERMINADA UTILIDADE,
INTELLECTUAL OU MATERIAL;
☞ SERVIÇOS PRIVATIVOS DAS PROFISSÕES DE ARQUITETO
E ENGENHEIRO OU DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;
☞ QUE NÃO SE ENQUADRAM NO CONCEITO DE OBRA

DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA - LEI 8.112/90

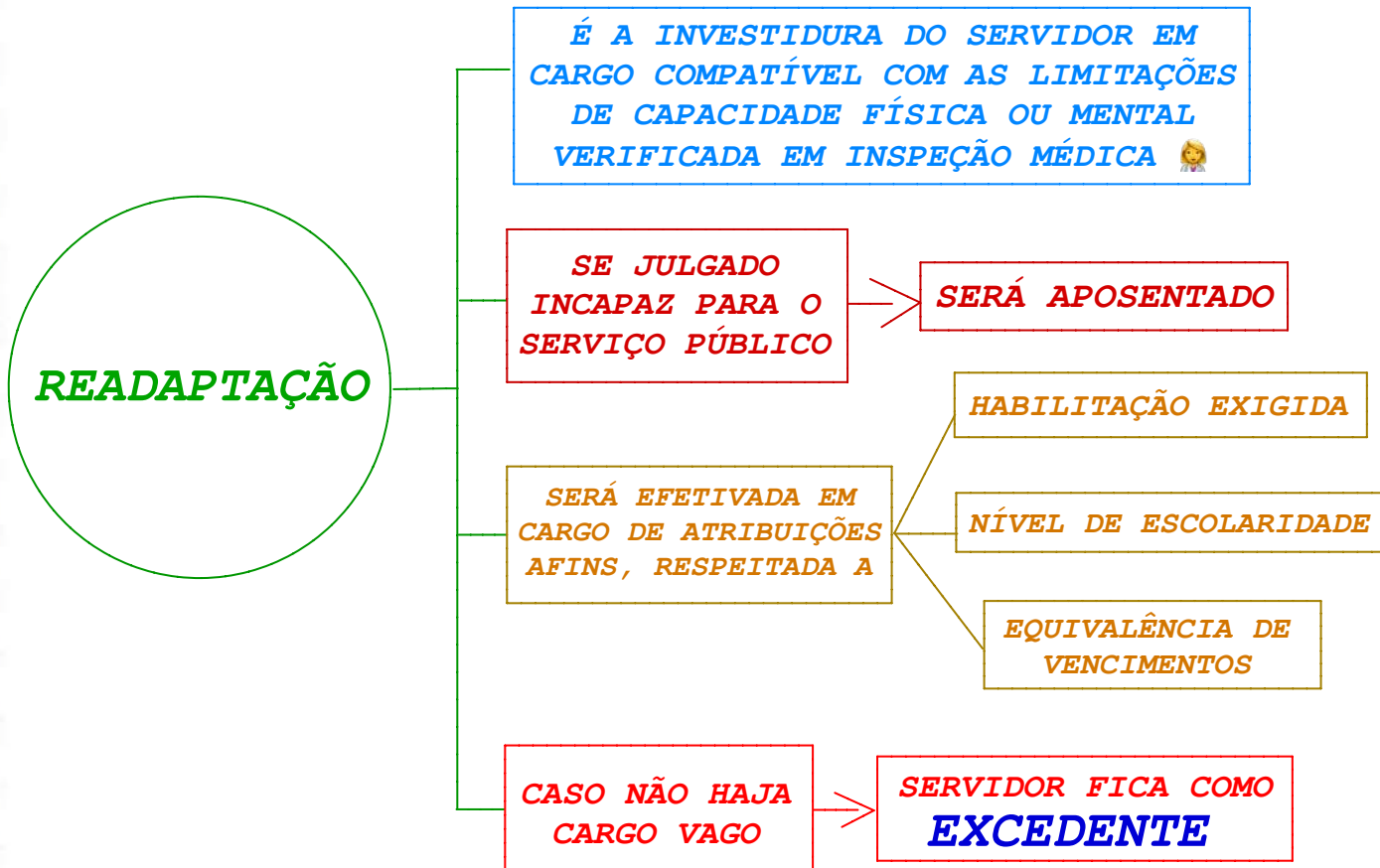
NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO



DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA - LEI 8.112/90

READAPTAÇÃO

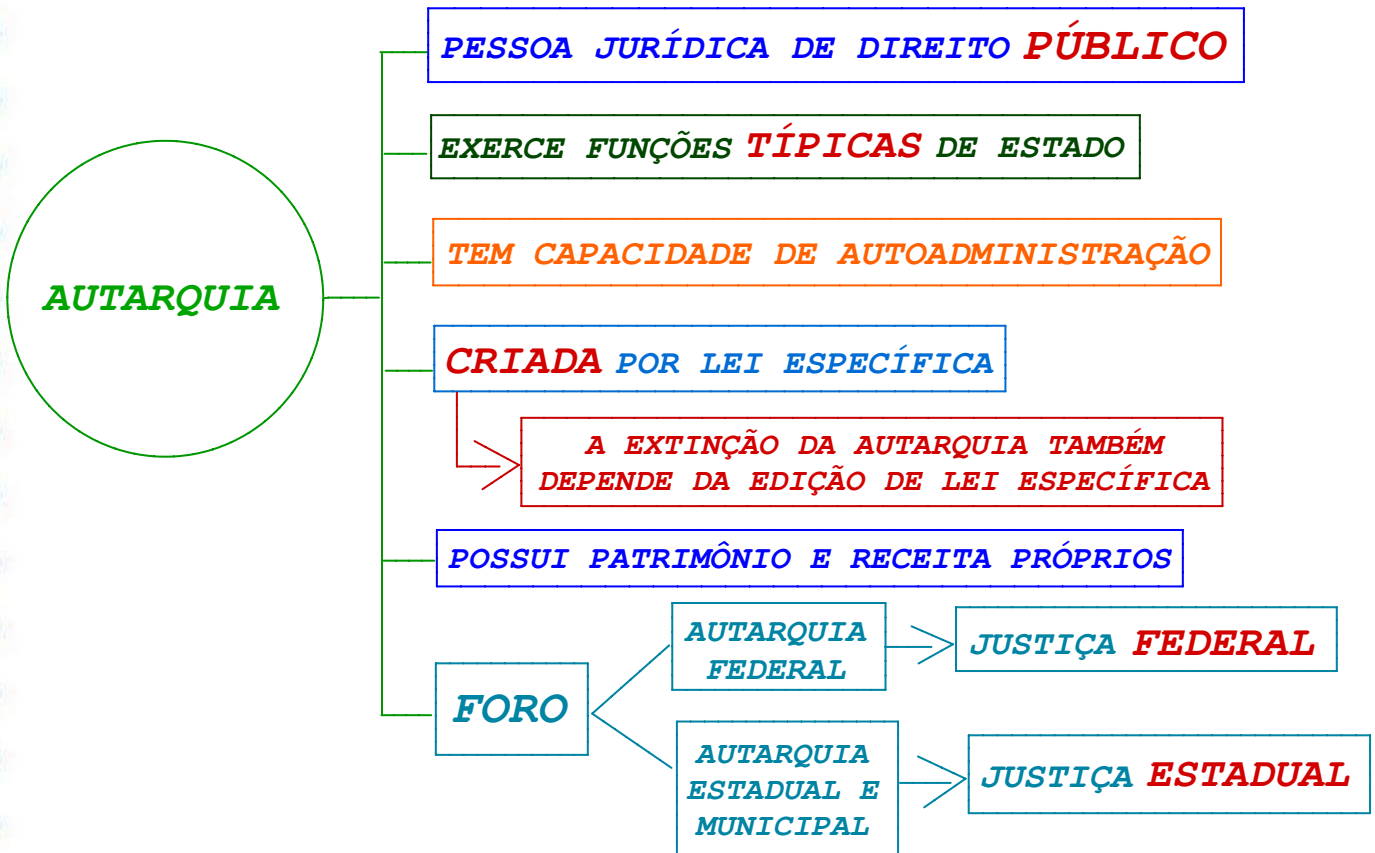


DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

AUTARQUIAS (I)

CARACTERÍSTICAS



DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA - ATOS ADMINISTRATIVOS

COMPETÊNCIAS (II) DELEGAÇÃO E AVOCAÇÃO

DELEGAÇÃO

ATRIBUIR A TERCEIRO PARCELA DE SUA ATRIBUIÇÕES

NÃO DEPENDE DE SUBORDINAÇÃO

ATO DISCRICIONÁRIO E REVOGÁVEL A QUALQUER TEMPO

O ATO DE DELEGAÇÃO E SUA REVOGAÇÃO
DEVERÃO SER PUBLICADOS NO MEIO OFICIAL

NÃO PODEM SER OBJETO DE DELEGAÇÃO

CE C OMPETÊNCIA E XCLUSIVA

NO A TOS N O R M A T I V O S

RA R E C U R S O S A D M I N I S T R A T I V O S

AVOCAÇÃO

ATRAIR PARA SI A COMPETÊNCIA DE UM SUBORDINADO

DEPENDE DE SUBORDINAÇÃO

MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA

DEVE SER JUSTIFICADO

NÃO PODE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA - CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTROLE ADMINISTRATIVO (V)

RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO

RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO

PODE SER CHAMADO DE RECURSO HIERÁRQUICO
OU RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

É O PEDIDO DE REEXAME DO ATO DIRIGIDO À AUTORIDADE
HIERÁRQUICAMENTE SUPERIOR À QUE PROFERIU O ATO

DECORRE DA HIERARQUIA

NÃO DEPENDE DE PREVISÃO LEGAL

RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO

RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO

DIRIGIDO A AUTORIDADE NÃO
INTEGRANTE DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA
DO AGENTE/ÓRGÃO QUE PROFERIU O ATO

NÃO HÁ RELAÇÃO DE HIERARQUIA

DEPENDE DE PREVISÃO LEGAL

DIREITO PENAL

DICA - CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

CRIMES FUNCIONAIS PRÓPRIOS X IMPRÓPRIOS



DIREITO PENAL

DICA - CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

PECULATO

(PECULATO-APROPRIAÇÃO)

APROPRIAR-SE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO DE DINHEIRO, VALOR OU QUALQUER OUTRO BEM MÓVEL, PÚBLICO OU PARTICULAR

DE QUE TEM A POSSE EM RAZÃO DO CARGO

(PECULATO-DESVIO)

OU DESVIÁ-LO, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO

APLICA-SE A MESMA PENA, SE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EMBORA NÃO TENDO A POSSE DO DINHEIRO, VALOR OU BEM

O SUBTRAI, OU CONCORRE PARA QUE SEJA SUBTRAÍDO

EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, VALENDO-SE DE FACILIDADE QUE LHE PROPORCIONA A QUALIDADE DE FUNCIONÁRIO

PECULATO

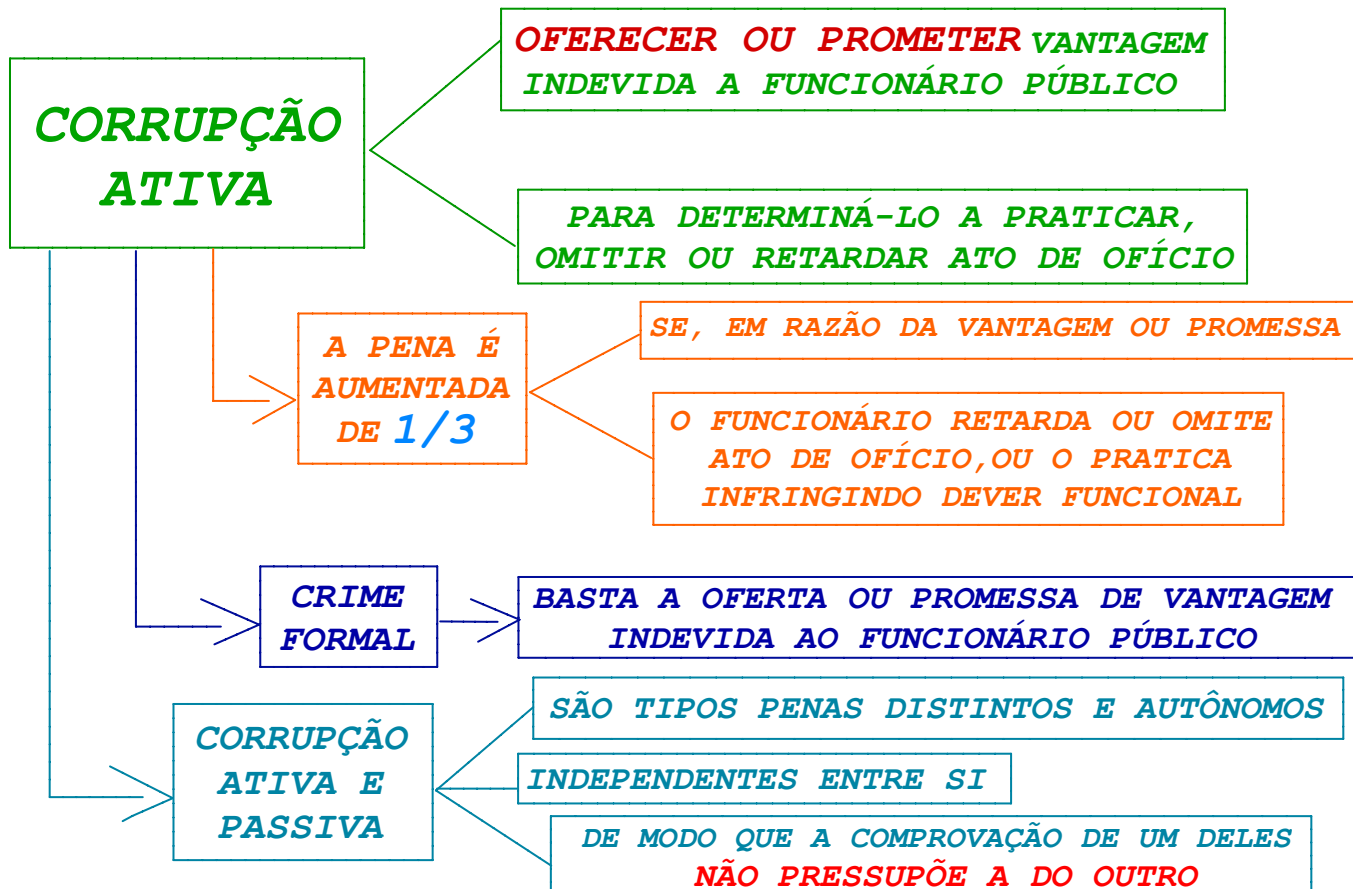
PECULATO
FURTO

CABE TENTATIVA
NESSES 3 TIPOS
DE PECULATOS

DIREITO PENAL

DICA - CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

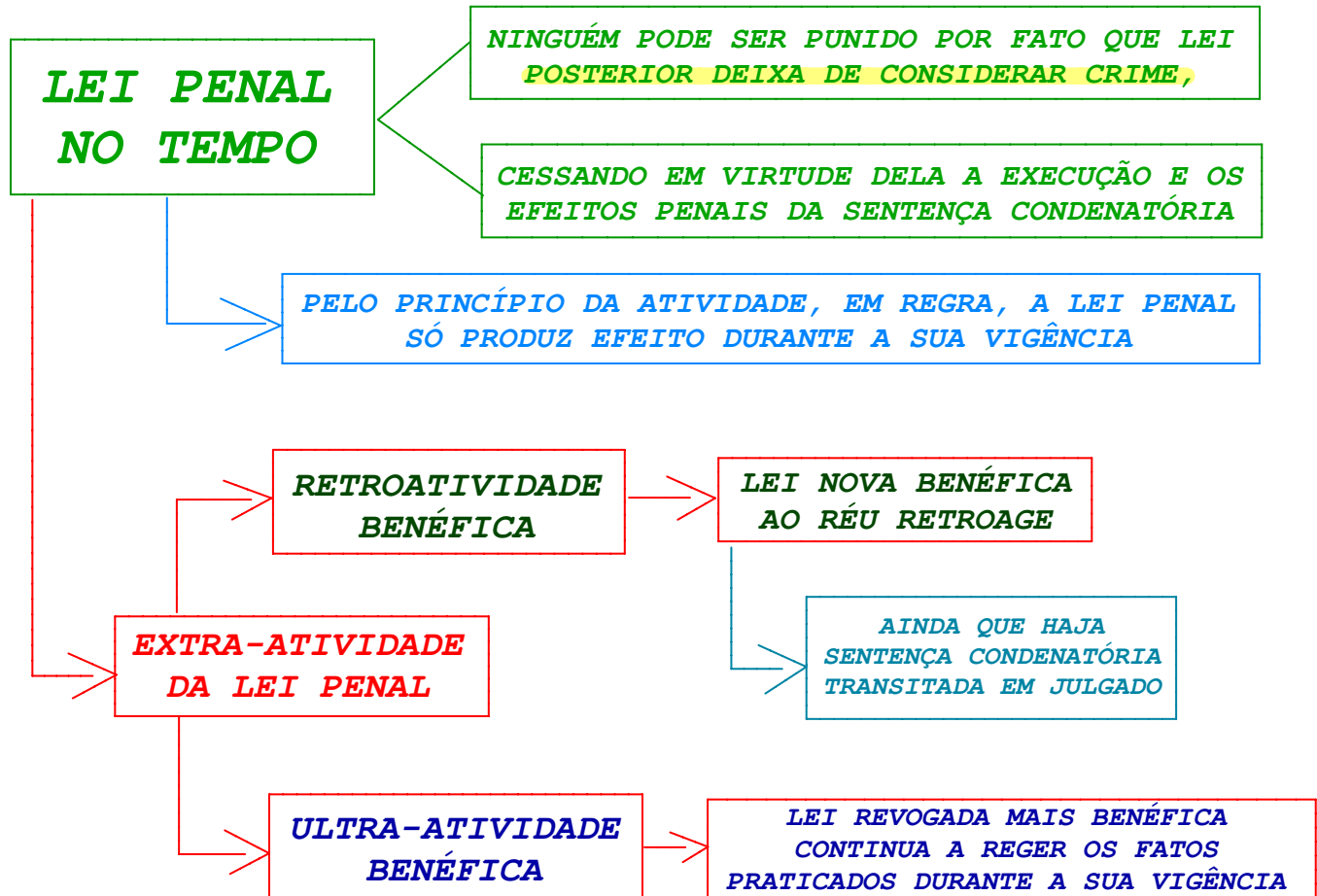
CORRUPÇÃO ATIVA



DIREITO PENAL

DICA - APLICAÇÃO DA LEI PENAL

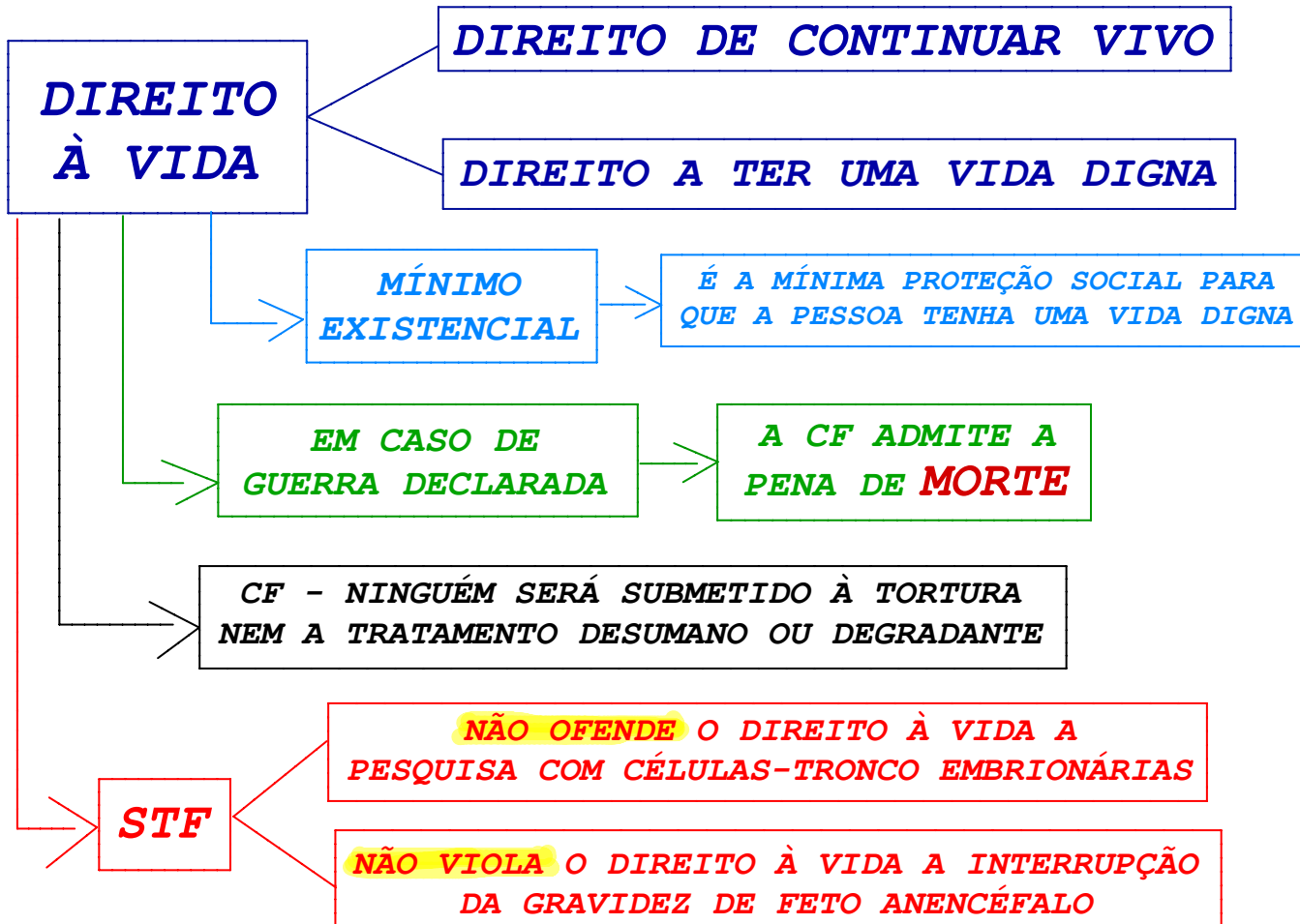
LEI PENAL NO TEMPO (I)



DIREITO CONSTITUCIONAL

DICA - DIREITOS FUNDAMENTAIS

DIREITO À VIDA



DIREITO CONSTITUCIONAL

DICA - DIREITOS FUNDAMENTAIS

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

👉 **CONCEITO - NINGUÉM SERÁ OBRIGADO A FAZER OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA SENÃO EM VIRTUDE DE LEI**

APLICA-SE DE MODO DIFERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PARTICULARES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÓ PODE FAZER O QUE A LEI PREVÊ

OS PARTICULARES PODEM FAZER TUDO O QUE A LEI NÃO PROÍBE

LEGALIDADE

É MAIS AMPLO, ABRANGENDO LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS

X

**RESERVA
LEGAL**







É MAIS RESTRITO, ABARCANDO APENAS AS LEIS EM SENTIDO **ESTRITO (FORMAL)**

DIREITO CONSTITUCIONAL

DICA - DIREITOS FUNDAMENTAIS

MANDADOS DE CRIMINALIZAÇÃO

☞ SÃO NORMAS PARA QUE O LEGISLADOR TIPIFIQUE DETERMINADAS CONDUTAS

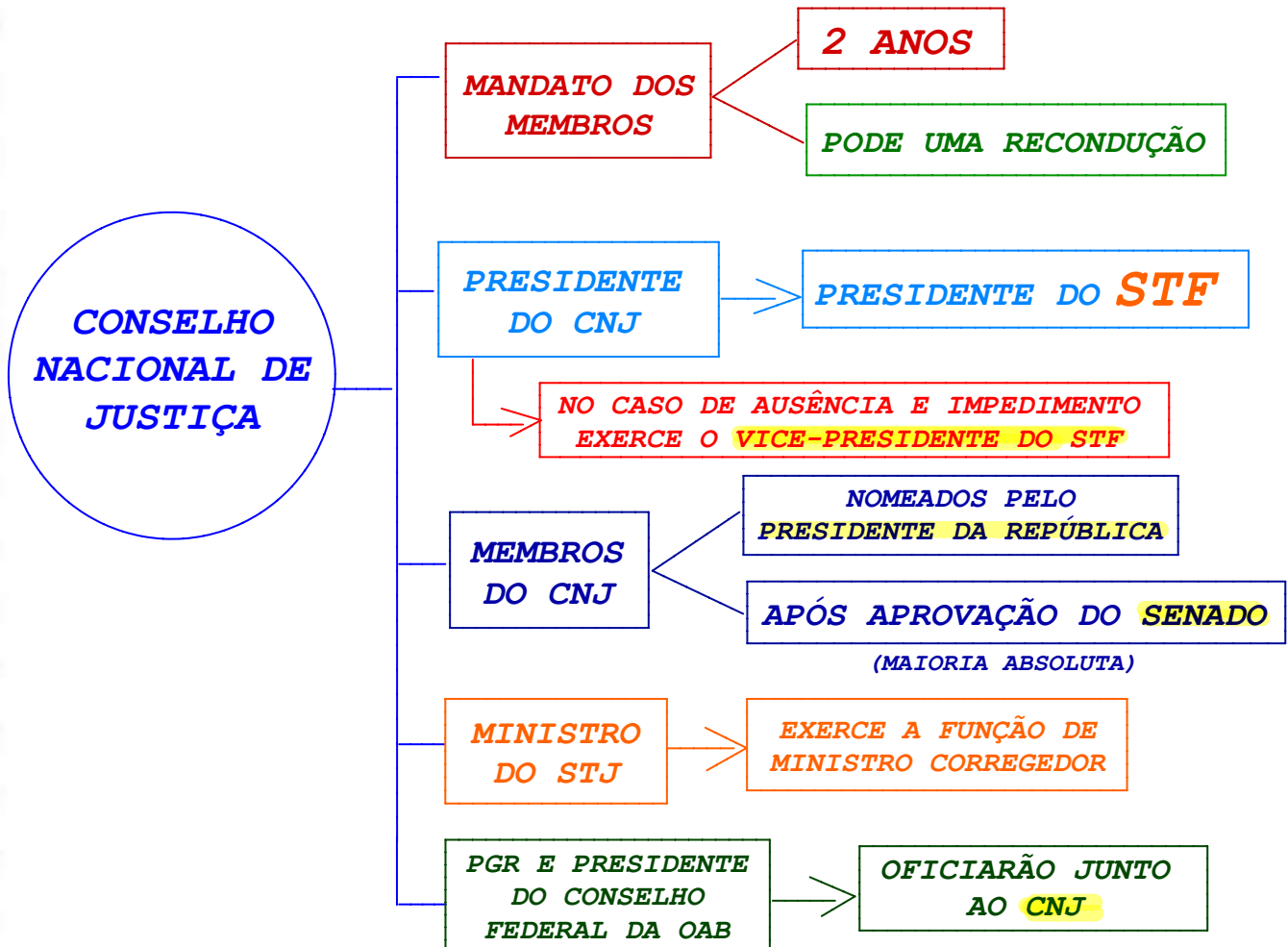
CRIMES	INAFIANÇÁVEIS	IMPRESCRITÍVEIS	INSUSCITÍVEIS DE GRAÇA OU ANISTIA
TERRORISMO/ TORTURA/TRÁFICO DE DROGAS + CRIMES HEDIONDOS			
RACISMO + AÇÃO DE GRUPOS ARMADOS			

OBS: A CF NÃO TIPIFICA CRIMES

DIREITO CONSTITUCIONAL

PODER JUDICIÁRIO


CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)



DIREITO CONSTITUCIONAL

REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS


PEGADINHAS MAIS COBRADAS EM PROVA



SEGURIDADE SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL
PRIVATIVA DA UNIÃO	CONCORRENTE



DIREITO PROCESSUAL	PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL
PRIVATIVA DA UNIÃO	CONCORRENTE



DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL	EDUCAÇÃO
PRIVATIVA DA UNIÃO	CONCORRENTE



TRÂNSITO E TRANSPORTE	POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA SEGURANÇA DO TRÂNSITO
PRIVATIVA DA UNIÃO	COMUM